



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. DADOS GERAIS

1.1 SECRETARIA OU SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Administração

1.2 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Mayrêe Turra

1.3 DATA: 14 de novembro de 2025

2. OBJETO PROPOSTO

Inscrição das servidoras Daniela Souza e Silva e Fernanda de Lima Diniz no curso: “Encerramento do Exercício de 2025” ministrado pela DPM Educação Ltda, CNPJ 13.021.017/0001-77, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 MOTIVO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação do Curso “Encerramento do Exercício de 2025” é necessária para capacitar os servidores responsáveis pelas rotinas orçamentárias, fiscais e contábeis, garantindo o correto fechamento do exercício financeiro. O curso assegura o cumprimento da LRF, das NBCASP, do MCASP, das IPCs/STN e das exigências dos Tribunais de Contas, além de atender às diretrizes do Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC). A atualização dos procedimentos é essencial para evitar inconsistências, assegurar transparência e permitir a adequada abertura do exercício de 2026, contribuindo para a regularidade e eficiência da gestão municipal.

4. IMPACTO DA DEMANDA

4.1 CONSEQUÊNCIAS DA NÃO AQUISIÇÃO

A não contratação pode resultar em falhas no cumprimento das normas orçamentárias, fiscais e contábeis, gerando inconsistências no fechamento do exercício financeiro. Isso pode acarretar erros nas demonstrações contábeis aumentando o risco de apontamentos pelos Tribunais de Contas. Além disso, a falta de capacitação pode comprometer a transparência das informações, atrasar processos administrativos e prejudicar a correta abertura do exercício de 2026, impactando negativamente a gestão financeira e a regularidade das contas do Município.

4.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se a redução de erros contábeis, melhora na qualidade das informações, maior transparência, padronização dos procedimentos e adequada preparação para a abertura do exercício de 2026. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

treinamento também contribui para o aprimoramento técnico da equipe, fortalecendo a regularidade e a boa gestão fiscal do Município.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1 PRAZO NECESSÁRIO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO

Como se trata de curso, será realizado em data e horário específico, previsto para ser realizado de forma presencial, no dia 02 de dezembro das 09h às 12h, e das 13h às 17h e no dia 03 de dezembro das 09h às 12h, e das 13h às 15h.

5.2 OUTRAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO

O curso ocorrerá dias 02 e 03 de dezembro de 2025, de forma presencial.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

Há disponibilidade de recursos financeiros e dotação orçamentária para a realização do treinamento, cujo custo estimado será de R\$ 1.332,00

Rafael Dos Santos Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Administração

Assinantes

- ✓ **RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA**
Assinou em 17/11/2025 às 13:20:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**
Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y27**9YW****K13****LW1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição das servidoras Daniela Souza e Silva e Fernanda de Lima Diniz no curso: “Encerramento do Exercício de 2025” ministrado pela DPM Educação Ltda, CNPJ 13.021.017/0001-77, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025.

Este Estudo não será respondido integralmente porque a contratação é para um serviço técnico especializado de natureza intelectual, destinado ao treinamento de pessoal por uma empresa de notória especialização, o que justifica a inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74 da Lei 14.133/2021. Além disso a contratação é de baixa vultuosidade e caracterizada como serviço de escopo, sem que restem obrigações futuras pela contratada, portanto, apenas os elementos indispensáveis, em observância ao § 2º da Lei 14.133/2021, serão analisados.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei 14133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Por se tratar de serviço, não incide a vedação de adquirir bens de luxo.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE

Será utilizada dotação municipal, cujo código reduzido segue em documento anexo.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1. Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Não se aplica, pois trata-se de recurso livre.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária? Não

Não se aplica, pois trata-se de recurso livre.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Não se aplica, pois trata-se de recurso livre.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Curso “Encerramento do Exercício de 2025” é necessária para garantir que os servidores responsáveis pelo planejamento, execução e registro das ações orçamentárias, fiscais e contábeis estejam devidamente capacitados para cumprir todas as normas vigentes. O encerramento do exercício exige procedimentos técnicos rigorosos e alinhamento às diretrizes da LRF, NBCASP, MCASP, IPCs/STN e ao Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC). Sem a atualização adequada, aumentam os riscos de inconsistências, erros e descumprimento de obrigações legais. Assim, o curso é indispensável para assegurar a correta finalização do exercício de 2025 e a abertura regular do exercício de 2026, garantindo eficiência, transparência e conformidade na gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não se aplica.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	PDM	UN.	QTD .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Serviço educacional – Curso Extensão DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: “CURSO SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025” PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.	18635	-	SER	2	R\$ 666,00	R\$ 1.332,00

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material:

Serviços: **R\$ 1.332,00**

Total: **R\$ 1.332,00**

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não serão necessários custos adjacentes para essa contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As duas servidoras foram escolhidas por atuarem diretamente na contabilidade municipal, desempenhando funções essenciais no registro, conferência e elaboração das informações contábeis do Município. Sua participação no curso é necessária para garantir a correta execução dos procedimentos de encerramento do exercício de 2025, assegurar conformidade com as normas vigentes e evitar inconsistências, contribuindo para a eficiência e a transparência das contas públicas.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um processo de inexigibilidade de licitação, o preço do curso é pré-estabelecido pela empresa contratada, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, visando demonstrar a razoabilidade do valor, foi realizada uma pesquisa de preços no site da DPM. A pesquisa evidenciou que a empresa contratada pratica o mesmo valor para cursos de jornada idêntica para outros contratantes, garantindo a coerência da precificação adotada.

Além disso, foram anexadas comprovações adicionais que demonstram a uniformidade dos valores praticados pela empresa em outras contratações similares. Dessa forma, assegura-se que o preço está compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade, sem prejuízo da regularidade do procedimento de inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO
Não se aplica.
5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais
Não se aplica.
5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO
Não se aplica, sobretudo pela contratação ser atinente às condições propostas pela contratada.
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços
Não se aplica.
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Sim
Por se tratar de uma contratação cujo valor total não ultrapassa ¼ do valor das dispensas de licitação, o art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 autoriza a dispensa de documentos de habilitação. Assim, serão exigidos os documentos abaixo indicados: -Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas; -Certidão Negativa de Tributos Federais, incluídos os débitos previdenciários; -Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da Contratada; -Certidão de Regularidade junto ao FGTS; -Declaração de que não se emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF. Também deverá ser consultada a regularidade fiscal junto ao Município de São Jerônimo, tendo em vista que não podemos contratar empresas em débito com o Município.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não
Não se aplica.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não se aplica.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não se aplica.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não
Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se aplica.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se aplica.

5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não

Não se aplica.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratos de inexigibilidade de Licitação, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando que a DPM Educação é uma instituição de ensino especializada na capacitação de servidores públicos municipais, com ampla experiência e reconhecimento no mercado, a contratação dos seus serviços se justifica pela singularidade e especificidade das suas atividades. Fundada em 2011, a DPM Educação oferece um extenso portfólio de cursos voltados para o aprimoramento das administrações municipais, destacando-se pelo compromisso em fornecer conhecimento atualizado e qualificado para o exercício da função pública. A empresa possui uma estrutura robusta e uma equipe de instrutores altamente capacitados, o que a torna uma referência na área de formação para servidores públicos. Essa qualidade é demonstrada pelas informações disponíveis no sítio eletrônico da empresa e pelas participações de agentes municipais em outros cursos ministrados pela DPM Educação.

Além disso o curso contará com a participação das seguintes docentes:

A professora **Mara Backes** - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação. Dado o foco exclusivo e especializado da DPM Educação na capacitação de servidores públicos municipais, não há como comparar a oferta de seus cursos com outras empresas. Assim, a contratação direta, sem a necessidade de um levantamento de mercado mais amplo, sustenta-se pela notória especialização da DPM Educação e pela ausência de concorrentes que ofereçam um serviço de igual qualidade e relevância para o setor público, caracterizando-se como singular.

6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta se justifica pela autorização expressa do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando realizados por profissionais ou empresas de notória especialização. No caso, a DPM Educação preenche todos os requisitos de notória especialização, o que torna inviável a competição com outras empresas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

A solução adotada é a contratação direta da DPM Educação para capacitar o servidor público municipal no curso sobre “Concurso Público para Cargos Efetivos e Empregos Públicos dos procedimentos preliminares à contratação da banca examinadora à admissão dos aprovados e registro do ato pelo TCE-RS, atualizado com base na lei federal nº 14.965/2024”.

A contratação está amparada pelo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por empresas de notória especialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.2. DOS PRAZOS

7.2.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

A contratação se caracteriza como de escopo, pois se trata de um serviço não contínuo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao instrumento contratual, apesar da literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que menciona a possibilidade de substituição do contrato por outros instrumentos apenas em "dispensa de licitação em razão do valor" e "compras com entrega imediata", a interpretação sistemática e finalística da norma permite considerar que, em contratações de baixo valor, como é o caso deste treinamento, é juridicamente possível dispensar o contrato formal.

Diante disso, para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho.

7.2.2 DE ENTREGA:

Não se aplica, pois trata-se de um serviço a ser executado em data específica.

7.2.3 DE EXECUÇÃO:

O curso está previsto para ser realizado no dia 02 de dezembro das 09h às 12h, e das 13h às 17h e no dia 03 de dezembro das 09h às 12h, e das 13h às 15h.

7.2.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

O curso está previsto para ser realizado no auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não se aplica, visto que se trata de prestação de serviço sem entrega de bens materiais.

7.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço deverá ser executado de acordo com o cronograma estabelecido pela contratada, conforme a programação do curso que segue em anexo. A contratada deverá garantir o cumprimento integral da carga horária e dos conteúdos programados.

7.5 PÓS VENDA E GARANTIA.

Não há garantia contratual aplicável devido à natureza do serviço. Em caso de cancelamento do curso, o valor pago deverá ser devolvido integralmente.

7.6 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A fiscalização será realizada pelos fiscais e gestores designados em Termo de Referência. Eles deverão observar se o curso ocorreu conforme a programação estabelecida, incluindo o cumprimento do cronograma e a carga horária completa. Caso sejam identificadas quaisquer irregularidades, os fiscais devem informar imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 5.397/2024.

7.7 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

O curso é uma atividade pontual, mas espera-se que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados continuamente nas atividades diárias do agente.

7.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve prestar o serviço de acordo com a programação e condições estabelecidas, conforme detalhado na oferta anexada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Não há obrigações pontuais específicas além das descritas nos campos anteriores da descrição da solução como um todo. As demais obrigações contratuais serão detalhadas no Termo de Referência, que será formulado posteriormente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

O curso é unitário e será realizado em uma única ocasião, de modo que a divisão em lotes não é aplicável

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A prestação do serviço será realizada em data específica, conforme o cronograma estabelecido nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

O pagamento se dará de forma integral, e será descontado juntamente com o pagamento da mensalidade referente ao contrato de assessoria que o município possui com a empresa Pause & Perin Advogados (contrato 044/2024).

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Esta contratação não será realizada por meio de registro de preços, pois se trata de um evento único e específico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação do curso visa aprimorar as rotinas contábeis, fiscais e orçamentárias do Município, garantindo maior precisão das informações, conformidade com as normas vigentes e melhoria na qualidade do encerramento do exercício de 2025 e abertura de 2026.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

O município contrata frequentemente empresas especializadas em capacitação pessoal. A última contratação foi feita por meio da Inexigibilidade nº 231/2025.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM

Há previsão de novas contratações para capacitação dos servidores, dada a rotatividade de pessoal e a necessidade de constante atualização frente às mudanças legislativas.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não, esta contratação é pontual e específica para a realização do curso, não gerando a necessidade de novas contratações relacionadas diretamente a esta capacitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da realização do curso.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO

Como não foram identificados impactos ambientais na realização do curso, não houve a necessidade de incluir requisitos específicos para mitigar impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica, pois não foram identificados impactos ambientais associados a esta contratação.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Por ser um serviço de capacitação, não há aquisição de bens que exijam logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, para ministrar o curso sobre o “Encerramento do Exercício de 2025” é a opção mais adequada para atender à necessidade de capacitação do servidor municipal. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a DPM Educação LTDA é uma empresa de notória especialização, reconhecida no mercado pela qualidade de seus serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

São Jerônimo, 17 de novembro de 2025.

Rafael dos Santos Pereira

Secretário de Infraestrutura e Administração

Matrícula nº 15692

Fernanda de Lima Diniz

Fiscal Técnico

Coordenadora

Daniela Souza e Silva

Fiscal Administrativo

Secretaria da Fazenda

Assinantes

- ✓ **RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA**
Assinou em 24/11/2025 às 11:48:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**
Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **FERNANDA DE LIMA DINIZ**
Assinou em 24/11/2025 às 11:49:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.757.970-**
Eu, FERNANDA DE LIMA DINIZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Daniela Souza e Silva**
Assinou em 24/11/2025 às 11:49:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Daniela Souza e Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NXG**4K5****K13****R5W**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição das servidoras Daniela Souza e Silva e Fernanda de Lima Diniz no curso “Encerramento do Exercício de 2025” ministrado pela DPM Educação Ltda, CNPJ 13.021.017/0001-77, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	PD M	UN.	QT D.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
01	Serviço educacional – Curso Extensão DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : “CURSO SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025” PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.	18635	-	SER	2	R\$ 666,00	R\$ 1.332,00

Total: **R\$ 1.332,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.3. O item objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

1.4. Os preços acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.

1.5. Para esta contratação o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

fone.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 1 DE 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições gerais

3.1.1. O curso deverá ser ministrado de forma presencial, conforme programação estabelecida pela DPM Educação LTDA, garantindo a completa execução do conteúdo descrito.

3.1.2. A contratada deve assegurar que todos os conteúdos programados sejam ministrados dentro da carga horária especificada, sem custos adicionais para o município.

3.2. Local de execução

3.2.1. O curso será realizado no auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

3.3. Prazo de execução

3.3.1. O curso está previsto para ser realizado no dia 02 de dezembro das 09h às 12h, e das 13h às 17h e no dia 03 de dezembro das 09h às 12h, e das 13h às 15h.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de vida:

4.1.1. O curso é uma atividade pontual, sendo realizado em data específica e com duração definida de 12 horas. O conhecimento adquirido pelo participante deverá ser aplicado continuamente nas atividades diárias de suas funções.

4.2. Garantia:

4.2.1. Não há garantia aplicável, dado que o objeto da contratação é a prestação de um serviço educacional de natureza intelectual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação:

5.1.1. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação referente à Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.1.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

5.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da Contratada;

5.1.1.4. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.1.1.5. Declaração de que não se emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.

5.1.1.6. Deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débitos Municipal junto ao município de São Jerônimo.

5.1.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.1.3. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Ao gestor e fiscal da contratação cabem as seguintes atribuições:

6.1.1. Liquidação da despesa.

6.1.2. Autorizar a realização do pagamento devido.

6.1.3. Dar andamento às questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

6.2. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

6.2.1. A gestão ficará a cargo do servidor, Rafael dos Santos Pereira, Secretário de Infraestrutura e Administração, Telefone: (51) 99857-4771. E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br.

6.2.2. A fiscalização técnica ficará a cargo da servidora Fernanda de Lima Diniz, Coordenadora, Telefone (51) 98171-3668, Email: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br

6.2.3. A fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora, Daniela Souza e Silva, Secretaria da Fazenda, Telefone: (51) 99848-7895, Email: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br

6.2.4. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sendo que o pagamento será realizado de modo integral em parcela única.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das exigências dispostas neste Termo de Referência.

7.3. Do recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação na forma deste item.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.6. o valor a pagar; e

7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. Prazo de pagamento:

7.5.1 O pagamento do preço referente aos serviços prestados será realizado mediante ordem ao BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

7.5.2. Quando o pagamento não puder ser realizado na data indicada no item 7.5.1 será efetuado no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5.3.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

7.5.3.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

7.5.3.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento do preço referente aos serviços prestados será realizado mediante ordem ao BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

7.6.2. Caso não seja possível realizar o pagamento na forma do item 7.6.1 o pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal, e ou boleto bancário.

7.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizado o desconto, ou quando constar como emitida a transferência bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROJ./ATIV.: 2.009 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

52 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA.

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportuniza a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

9.8. Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

9.9. Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

9.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.13.2. pagamento da multa;

9.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Deverá ser procedida a contratação direta da empresa DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, considerando que se trata de inexigibilidade de licitação, com base na singularidade do serviço oferecido, conforme o artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 17 de novembro de 2025.

Rafael dos Santos Pereira

Secretário de Infraestrutura e Administração

Matrícula nº 15692



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Fernanda de Lima Diniz

Fiscal Técnico

Coordenadora

Daniela Souza e Silva

Fiscal Administrativo

Secretaria da Fazenda

Assinantes

- ✓ **RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA**
Assinou em 24/11/2025 às 11:48:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**
Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **FERNANDA DE LIMA DINIZ**
Assinou em 24/11/2025 às 11:49:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.757.970-**
Eu, FERNANDA DE LIMA DINIZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Daniela Souza e Silva**
Assinou em 24/11/2025 às 11:49:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Daniela Souza e Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8XM**R8E****8DX****LZ6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TERMO DE PESQUISA DE PREÇOS

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Inscrição das servidoras Daniela Souza e Silva e Fernanda de Lima Diniz no curso: “Encerramento do Exercício de 2025” ministrado pela DPM Educação Ltda, CNPJ 13.021.017/0001-77, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025.

II - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:

A pesquisa foi realizada pela servidora Mayrêe Turra, com base nas informações fornecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Não foi realizada pesquisa com base em outras contratações públicas, considerando a singularidade do objeto.

Diante disso, anexa-se o site da empresa DPM Educação, que detalha todos os valores praticados pela futura contratada. Registra-se que, para cursos presenciais 12 horas, o valor da inscrição é padronizado, conforme confirmado também por meio de pesquisa no site <https://www.dpmeducacao.com.br/>.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Foi coletado um único preço, uma vez que, conforme as fontes consultadas, o valor praticado é fixo em R\$ 666,00 para os contratantes, enquadrando-se no conceito estabelecido no art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.256/2022.

V - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Por se tratar de um processo de inexigibilidade de licitação, em que o serviço é prestado por fornecedor exclusivo e o preço é único e fixado pela própria contratada, não se aplica a média aritmética. Dessa forma, foi adotado o critério de **preço fixo**, considerando o valor informado pela empresa contratada.

VI - JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA UTILIZADA E PARA DESCARTE DE VALORES:

Tendo em vista a inexigibilidade de licitação, na qual não há competição e o preço é preestabelecido pelo fornecedor exclusivo, não se faz necessária a aplicação de média aritmética. O valor adotado corresponde ao único preço praticado pela empresa em contratações semelhantes, conforme verificado em pesquisas no próprio site. Dessa forma, o critério utilizado assegura transparência, razoabilidade e conformidade legal, em atendimento ao art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A pesquisa nos sítios eletrônicos encontra-se em anexo.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º DESTE REGULAMENTO:

Pela singularidade da contratação, utilizou-se apenas o preço proposto pela DPM Educação Ltda.

São Jerônimo, 17 de novembro de 2025.

Mayrêe Turra
Assessora Municipal

Assinantes



Mayrêe Turra

Assinou em 17/11/2025 às 13:07:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mayrêe Turra, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M39

OQ8

806

ZE2

(51) 3027-3400

(51) 98041-5821

cursos@dpmeducacao.com.br

Instagram: dpm.educacao



Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre-RS.

Para Quem?

Contadores, Técnicos em Contabilidade, Controladores Internos e demais responsáveis pelo setor contábil dos órgãos e entidades que integram a administração pública municipal, submetidos à Lei Federal nº 4.320/1964.

LOTADO

LISTA DE ESPERA

NOVA TURMA
(INSCRIÇÕES ABERTAS)

Apresentação

Data / Horário

Local

Carga Horária

Público-Alvo

Professor(a)

Investimento

Instruções





CENTRAL DO ALUNO

Para acessar

Clique Aqui

HOTÉIS

CONVENIADOS

ACESSE E

SAIBA MAIS

Parceira Acadêmica



ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025



IMPRIMIR

 Apresentação

O processo de encerramento do exercício, notadamente sob o aspecto orçamentário, fiscal e contábil é de importância fundamental no processo de prestação de contas de governo e de gestão. Além do atendimento dos diversos limites e restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000, do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o levantamento das demonstrações contábeis deve atender às orientações postas no MCASP, nas Instruções de Procedimentos Contábeis da STN (IPCs) e, no que couber, às determinações dos Tribunais de Contas.

Com o advento do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabeleceu o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), o atendimento dos requisitos quanto aos procedimentos contábeis e transparência das informações requer uma série de ajustes, tendo em vista a necessidade de atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a padronização dos procedimentos adotados, no contexto de convergência às normas contábeis internacionais.

Assim, considerando que a exata compreensão do conjunto de normas e procedimentos contribui para a melhoria dos padrões de eficiência no processo de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e a consequente abertura do seguinte (2026), a DPM educação estará realizando o CURSO SOBRE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

 Público-Alvo

Contadores, Técnicos em Contabilidade, Controladores Internos e demais responsáveis pelo setor contábil dos órgãos e entidades que integram a administração pública municipal, submetidos à Lei Federal nº 4.320/1964.

 Data / Horário

02 de dezembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h;
03 de dezembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 15h.

 Local

Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre-RS.

 Carga horária

12 horas.

 Conteúdo Programático

1. ATIVIDADES PREPARATÓRIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
- 1.1. Instrução Normativa nº 04/2024 do TCE/RS - Gastos com Educação e Saúde

1.2. Ajustes nas despesas com pessoal – Instrução Normativa nº 08/2025 do TCE/RS

1.3. Prazos para realização de ajustes contábeis, divulgação e encaminhamento de relatórios e informações

1.4. Normatização dos Procedimentos Relacionados com o Encerramento do Exercício

1.5. Critérios de Inscrição de Despesas em Restos a Pagar

1.6. Análise, conciliação de contas e realização de ajustes orçamentários e contábeis necessários à apuração do resultado do exercício e elaboração das demonstrações contábeis.

2. TESTES DE CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS
- 2.1 Testes sugeridos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- 2.2 Análise da consistência das Informações dos Balancetes da Receita e da Despesa
- 2.3 Análise da consistência das informações do relatório/mapa de créditos adicionais
- 2.4 Análise da consistência das contas de controle das disponibilidades financeiras por fonte de recursos.
- 2.5 Demais testes e verificações de consistência das informações contábeis e orçamentárias

3. LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DE ENCERRAMENTO
- 3.1. Restos a Pagar
- 3.2. Encerramento das Contas de Controle da Execução da Receita Orçamentária
- 3.3. Encerramento das Contas de Controle da Execução da Despesa Orçamentária
- 3.4. Lançamentos de Apuração do Resultado do Exercício
- 3.5. Encerramento da conta de Ajustes de Exercícios Anteriores
- 3.6. Encerramento das Contas de Controle das Classes 7 e 8 do PCASP
- 3.7. Implantação de Saldos em 2026 - Alterações do Plano de Contas

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS
- 4.1. Demonstrações Contábeis
- 4.2. Balanço Orçamentário
- 4.3. Balanço Financeiro
- 4.4. Balanço Patrimonial
- 4.5. Demonstração das Variações Patrimoniais
- 4.6. Demonstração dos Fluxos de Caixa
- 4.7. Notas Explicativas

LOTADO

LISTA DE ESPERA

NOVA TURMA

(INSCRIÇÕES ABERTAS)

 **Professor(a)**

Mara Backes - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.





CURRÍCULO

 Investimento

ENTES PÚBLICOS COM contrato de consultoria com a Pause & Perin - Advogados Associados (DPM)	
Valores para pagamento JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
  01 a 02 participantes	R\$ 666,00 por participante
 03 ou mais participantes	R\$ 599,40 por participante
Valores para pagamento ANTECIPADO COM DESCONTO somente por transferência/PIX (sem emissão de boleto)	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
  01 a 02 participantes	R\$ 626,04 por participante
 03 a ou mais participantes	R\$ 563,44 por participante

ENTES PÚBLICOS SEM contrato de consultoria com a Pause & Perin - Advogados Associados (DPM)	
Valores para pagamento POR BOLETO	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
  01 a 02 participantes	R\$ 872,00 por participante
 03 ou mais participantes	R\$ 784,80 por participante
Valores para pagamento ANTECIPADO COM DESCONTO somente por transferência/PIX (sem emissão de boleto)	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
  01 a 02 participantes	R\$ 819,68 por participante
 03 a ou mais participantes	R\$ 737,71 por participante

 **ATENÇÃO:**

PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA OU PIX

Deduzir a alíquota de 4,8% de IRRF, depositando apenas a quantia líquida.

Dados para empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77

Dados para empenho:
DPM Educação Ltda.,
CNPJ 13.021.017/0001-77



DEMAIS INTERESSADOS	
Valores para pagamento POR TRANSFERÊNCIA OU PIX	VALOR
 01 a 02 participantes	R\$ 1.253,02 por participante
 03 ou mais participantes	R\$ 1.127,72 por participante
Valores para pagamento POR BOLETO BANCÁRIO	VALOR
 01 a 02 participantes	R\$ 1.333,00 por participante
 03 a ou mais participantes	R\$ 1.199,70 por participante

DADOS BANCÁRIOS



BANCO: BANRISUL (041)
AGÊNCIA: 0100
CONTA: 06.3244830-9



PIX: CNPJ 13021017000177

Solicitamos que logo após o pagamento o respectivo comprovante seja encaminhado para o e-mail cursos@dpmeducacao.com.br para fins de imediata emissão da nota fiscal eletrônica.

 Instruções

INSCRIÇÕES

- **WEB:** Clique no botão INSCREVA-SE.
- **E-MAIL:** Encaminhar para cursos@dpmeducacao.com.br mensagem informando município, título do curso desejado, nome completo do(a) inscrito(a) sem abreviaturas, CPF, cargo, e-mail e telefones de contato (profissional e celular).
- **WHATSAPP:** (51) 98041-5821.

Registramos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança. Em caso de cancelamento, solicitamos que o mesmo seja realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 48h após a finalização do evento.
Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

IMPORTANTE: No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.

VAGAS LIMITADAS

INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400
Whatsapp (51) 98041-5821
E-mail cursos@dpmeducacao.com.br
Site www.dpmeducacao.com.br
Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h



FAÇA PARTE DOS NOSSOS GRUPOS DE WHATSAPP

Clique abaixo, participe dos grupos da DPM Educação e receba nossas novidades

Participar 

INSTITUCIONAL

QUEM SOMOS	
CORPO DOCENTE	
NOSSOS NÚMEROS	
CURSOS IN COMPANY	
NEWSLETTER	
DÚVIDAS FREQUENTES	
COMO CHEGAR	
HOTÉIS CONVENIADOS	
FALE CONOSCO	

- INFORMAÇÕES GERAIS
- POLÍTICA DE PRIVACIDADE
- NOTÍCIAS

CURSOS POR ÁREAS

- PESQUISAR CURSOS
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTO MUNICIPAL
- DIREITOS COLETIVOS E SOCIAIS
- GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTROLE MUNICIPAL
- GESTÃO DA EDUCAÇÃO / ESPORTE E LAZER
- GESTÃO DE PESSOAS / RH
- JURÍDICA E CONTENCIOSO MUNICIPAL
- LEGISLATIVO MUNICIPAL
- LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- MEIO AMBIENTE
- PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO / FROTAS
- PLANEJAMENTO / OBRAS / URBANISMO
- RPPS / PREVIDÊNCIA
- SAÚDE
- SINDICÂNCIA / PAD / PAE
- TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

TECNOLOGIAS

CENTRAL DO ALUNO

REDES SOCIAIS



Av. Pernambuco, 1001, Térreo - Navegantes - Porto Alegre/RS - CEP 90240-004 - Fone: (51) 3027.3400 © 2010 - 2025 DPM Educação Ltda - Desenvolvido por TERRAWARE





Mara Backes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6381943965709097>
ID Lattes: **6381943965709097**
Última atualização do currículo em 10/10/2021

Graduada em Ciências Contábeis pelas Faculdades Integradas de Taquara (FACAT). Pós-graduada em Direito Público pela Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA). Assessora Contábil da De Wallau Consultoria a Municípios Ltda., empresa parceira da Borba, Pause & Perin - Advogados, sociedade profissional especializada em consultoria de direito público aos Municípios do Rio Grande do Sul e outros Estados da Federação. Docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Tem experiência na área de Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas de planejamento, patrimônio e orçamento. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Mara Backes 

Nome em citações bibliográficas

BACKES, M.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/6381943965709097>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Borba, Pause & Perin - Advogados.
Avenida Pernambuco, 1001
Navegantes
90240004 - Porto Alegre, RS - Brasil
Telefone: (51) 30273400
URL da Homepage: www.borbapauseperin.adv.br

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2020

Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 380h).
Fundação Educacional Machado de Assis, FEMA, Brasil.
Título: Controle Patrimonial de Bens do Poder Público Municipal como Ferramenta de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.
Orientador: Tiago Neu Jardim.

2019

Graduação em andamento em Direito.
Faculdades Integradas de Taquara, FACCAT, Brasil.
Título: A inserir.
Orientador: A inserir.

2002 - 2010

Graduação em Ciências Contábeis.
Faculdades Integradas de Taquara, FACCAT, Brasil.
Título: Análise de Dados da Arrecadação Municipal em Alguns Municípios do Vale do Paranhana e Sinos.

1999 - 2001

Ensino Médio (2º grau).
Escola Estadual de Ensino Médio Elvira Jost - Nova Hartz,
EEMEJ, Brasil.

1991 - 1998

Ensino Fundamental (1º grau).
Escola Estadual de Ensino Médio Elvira Jost - Nova Hartz,
EEMEJ, Brasil.

Formação Complementar

2014 - 2014

Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2015.
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil.

2013 - 2013

Conceitos ISS, IPTU, ITBI e Práticas de Fiscalização de ISS.
Tauil Consultoria Tributária Municipal Ltda, TAUIL, Brasil.

2013 - 2013

Atualização do Simples Nacional e MEI. (Carga horária: 21h).
Escola de Gestão Pública - Federação das Associações de Municípios RS, EGP FAMURS, Brasil.

2013 - 2013

Atualização do Programa de Integração Tributária - PIT. (Carga horária: 4h).
Escola de Gestão Pública - Federação das Associações de Municípios RS, EGP FAMURS, Brasil.

2012 - 2012

Análise Prática de Guias Modelos A e B e DASN. (Carga horária: 17h).
Escola de Gestão Pública - Federação das Associações de Municípios RS, EGP FAMURS, Brasil.

2012 - 2012

IPTU - Legislação e Prática de Fiscalização do Imposto. (Carga horária: 14h).
Escola de Gestão Pública - Federação das Associações de Municípios RS, EGP FAMURS, Brasil.

2012 - 2012

Atualização do Programa de Integração Tributária - PIT. (Carga horária: 4h).
Escola de Gestão Pública - Federação das Associações de Municípios RS, EGP FAMURS, Brasil.

2012 - 2012

Tributação Imobiliária Municipal. (Carga horária: 17h).
Escola de Gestão Pública - Federação das Associações de Municípios RS, EGP FAMURS, Brasil.

2012 - 2012

Atualização do Simples Nacional - Últimas Atualizações da Legislação. (Carga horária: 21h).
Escola de Gestão Pública - Federação das Associações de Municípios RS, EGP FAMURS, Brasil.

2011 - 2011

Auditoria Fiscal do ISSQN. (Carga horária: 16h).
Escola de Gestão Pública - Federação das Associações de Municípios RS, EGP FAMURS, Brasil.

2011 - 2011

Tributação Imobiliária Municipal. (Carga horária: 18h).
Escola de Gestão Pública - Federação das Associações de
Municípios RS, EGP FAMURS, Brasil.

2011 - 2011

Tributação do Simples Nacional.
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil.

2011 - 2011

Como Fiscalizar o ISS em Instituições Financeiras.
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil.

2011 - 2011

Controle Interno - Módulo II.
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil.

2008 - 2008

Extensão universitária em Lei de Responsabilidade Fiscal -
Aspectos Fundamentais. (Carga horária: 8h).
Universidade Feevale, FEEVALE, Brasil.

Atuação Profissional

DPM Educação Ltda, DPM, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Trabalho Intermitente

De Wallau Consultoria a Municípios Ltda., DW, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assessoria e
Consultoria, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Borba, Pause & Perin - Advogados, BPP, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assistente
Técnica, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2017

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Consultora contábil

Outras informações

Mudança de denominação social para Borba, Pause & Perin - Advogados.

Atividades

06/2014 - Atual

Serviços técnicos especializados , Assessoria Contábil.

Serviço realizado
Consultoria contábil; Patrimônio.

KM Serviços Contábeis, KM, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Contadora

Atividades

03/2014 - 05/2014

Serviços técnicos especializados , Contabilidade.

Serviço realizado
Serviços contábeis.

Prefeitura Municipal de Nova Hartz, PM/Nova Hartz, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2013

Vínculo: Cargo em comissão, Enquadramento Funcional: Assessora

Vínculo institucional

2005 - 2007

Vínculo: Estagiária de Contabilidade, Enquadramento Funcional: Estagiária de Contabilidade

Atividades

01/2011 - 12/2013

Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal da Fazenda.

Serviço realizado
Assessoria contábil.

05/2010 - 01/2011

Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal da Fazenda.

Serviço realizado
Chefe da divisão de Contabilidade e Planejamento.

05/2008 - 05/2010

Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal da Fazenda.

Serviço realizado
Chefe de Cadastro.

07/2007 - 05/2008

Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal da Fazenda.

Serviço realizado
Chefe de Despesas Públicas.

10/2005 - 07/2007

Estágios , Secretaria Municipal da Fazenda.

Estágio realizado
Estágio de contabilidade.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área:
Administração / Subárea: Ciências Contábeis.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área:
Administração / Subárea: Contabilidade Pública.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1.

BACKES, M.. Assessoramento Técnico referente a Patrimônio e Tombamento de Bens.
2015.

Trabalhos técnicos

1.

BACKES, M.; PAUSE, J. C. F. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 028/2020 - Principais obrigações do mês de MARÇO de 2020.... 2020.

2.

PAUSE, J. C. F. ; **BACKES, M.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 23/2018 - Principais obrigações do mês de MARÇO de 2018.. 2018.

3.

BACKES, M.; PAUSE, J. C. F. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 23 - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF. 2017.

Demais tipos de produção técnica

1.

BACKES, M.. Curso Online sobre Inventário de Bens e Relatório para Fins de Encerramento do Exercício. 2021. .

2.

JANOVIK, A. M. ; DIAS, C. ; **BACKES, M.** . Curso Online sobre a Lei Aldir Blanc: Regulamentação e Operacionalização das Ações Emergenciais ao Setor Cultural, de Competência dos Municípios. 2021. .

3.

BACKES, M.. Curso Presencial: Controle Tradicional e Controle Simplificado de Bens Públicos. 2021. .

4.

BACKES, M.. Curso EAD ao Vivo: Tesouraria - Módulo I: Arrecadação. 2021. .

5.

VALGOI, G. ; **BACKES, M.** . Curso Presencial: Orçamento Impositivo - Módulo II: A Execução das Emendas Impositivas. 2021. .

6.

BACKES, M.. Curso EAD ao Vivo: Controle de Frotas de Veículos e Máquinas. 2021. .

7.

BACKES, M.. Curso EAD ao Vivo: Patrimônio Público - Procedimentos Básicos. 2021. .

8.

BACKES, M.; FLORES, V. L. . Curso ao Vivo: Regularização dos Bens Imóveis do Município, inclusive para fins de Registro Patrimonial. 2021. .

9.

DIAS, C. ; **BACKES, M.** . Curso ao Vivo: Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc ? Lei nº 14.017/2020. 2021. .

10.

BACKES, M.. Curso ao Vivo: Almoxarifado - Controle e Gestão de Estoques (peças, medicamentos e outros materiais). 2021. .

11.

BACKES, M.; GELAIN, R. . Curso ao Vivo: Financiamento da Saúde - Atenção Primária (Programa Previne Brasil). 2021. .

12.

BACKES, M.. Jurídica e Contencioso Municipal. 2021. .

13.

BACKES, M.. Curso Online Gravado sobre Contabilidade Pública e Orçamento Municipal. 2021. .

14.

BACKES, M.. Curso Online sobre Tesouraria - Módulo II: Execução orçamentária da despesa e dispêndios extraorçamentários. 2021. .

15.

BACKES, M.. Curso Online sobre Tesouraria - Módulo I: Arrecadação. 2021. .

16.

BACKES, M.. Curso Online sobre Inventário de bens em início e final de mandato de acordo com as novas normas da Resolução do TCE RS 1.134/2020, de 09 de dezembro de 2020.. 2021. .

17.

BACKES, M.; FLORES, V. L. . Curso Online sobre CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO NO TCE/RS: Prazo 30.01.2021 - Relatório circunstanciado do Prefeito e do Presidente da Câmara sobre a gestão e outros modelos. 2021. .

18.

JANOVIK, A. M. ; Gildásio Saldanha Brum ; **BACKES, M.** . Precatórios e Requisições de Pequeno Valor: Do Processo Judicial ao Pagamento. 2020. .

19.

DIEDRICH, A. Z. T. ; GAY, D. C. ; **BACKES, M.** . Transporte Escolar: O Direito do Aluno e o Dever do Poder Público. Observância às Normativas Educacionais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para a Contratação do Serviço e Elementos para Formação dos Custos das Propostas. 2020. .

20.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial (ênfase na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, aplicada pelas entidades do setor público a partir de 1º de janeiro de 2019). 2020. .

21.

BACKES, M.. Contas de Governo e Contas de Gestão no TCE/RS: Prazo 30 de Janeiro de 2020. 2020. .

22.

BACKES, M.. Regularização dos Bens Imóveis do Município, inclusive para fins de Registro Patrimonial. Procedimentos patrimoniais que atendam os prazos-limite estabelecidos pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.. 2020. .

23.

BACKES, M.. Tesouraria - Módulo I: Atribuições e registros contábeis relacionados a receita orçamentária e ingresso extraorçamentário. 2020. .

24.

BACKES, M.. Matriz de Saldos Contábeis - MSC com Orientações do Encerramento de Exercício de 2019 - Prazo: 31 de março de 2020.. 2020. .

25.

BACKES, M.. Curso Online sobre Controle Patrimonial em período de Pandemia. 2020. .

26.

JANOVIK, A. M. ; DIAS, C. ; **BACKES, M.** . Curso Online sobre a Lei Aldir Blanc: Regulamentação e Operacionalização das Ações Emergenciais ao Setor Cultural, de Competência dos Municípios. 2020. .

27.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Curso Online sobre Transferências de Recursos do Sistema Único de Assistência Social para enfrentamento da Epidemia de Covid-19. 2020. .

28.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Curso Online sobre Transferências de Recursos da Saúde para enfrentamento da Epidemia de Covid-19. 2020. .

29.

BACKES, M.. Contabilidade Pública e Orçamento Municipal. 2020. .

30.

JANOVIK, A. M. ; DIAS, C. ; **BACKES, M.** . Jurídica e Contencioso Municipal. 2020. .

31.

BACKES, M.. Contabilidade Pública e Orçamento Municipal. 2020. .

32.

BACKES, M.. Jurídica e Contencioso Municipal. 2020. .

33.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Análise e Julgamento de Prestações de Contas de Parcerias da Lei nº 13.019/2014. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

34.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Elaboração de Planos de Trabalho de Parcerias da Lei nº 13.019/2014. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

35.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial (ênfase na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, aplicada pelas entidades do setor público a partir de 1º de janeiro de 2019). 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

36.

BACKES, M.; FLORES, V. L. . Contas de Governo e Contas de Gestão no TCE-RS - Prazo 30 de janeiro de 2019 - Contas de Governo – Contas de Gestão Relatório circunstanciado do Prefeito sobre a gestão. Recursos Extraordinários nºs 729744 e 848826 sobre o Julgamento dos Prefeitos. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

37.

BUENO, A. M. ; **BACKES, M.** . Gestão da Tesouraria: Atribuições e Registros Contábeis. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

38.

BACKES, M.. Controle de Frotas de Veículos e Máquinas. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

39.

BACKES, M.. Avaliação e Reavaliação de Bens para Fins de Depreciação, Amortização e Exaustão. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

40.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial (ênfase na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, aplicada pelas entidades do setor público a partir de 1º de janeiro de 2019). 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

41.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Elaboração de Planos de Trabalho de Parcerias da Lei nº 13.019/2014. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

42.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Análise e Julgamento de Prestações de Contas de Parcerias da Lei nº 13.019/2014. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

43.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Financiamento da Saúde. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

44.

BACKES, M. Controle de Estoques - Almoxarifado. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

45.

RODRIGUES, A. M. B. P. ; **BACKES, M.** . Gestão da Tesouraria: Atribuições e Registros Contábeis. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

46.

BACKES, M. Controle de Frotas de Veículos e Máquinas. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

47.

BACKES, M. Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Bens Imóveis. 2019. .

48.

BACKES, M. Controle de Frotas de Veículos e Máquinas. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

49.

BACKES, M. Inventário de Bens Móveis e Imóveis. 2019. .

50.

BACKES, M. Organização e Controle Patrimonial (ênfase na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, aplicada pelas entidades do setor público a partir de 1º de janeiro de 2019). 2019. .

51.

BACKES, M. Avaliação e Reavaliação de Bens para Fins de Depreciação, Amortização e Exaustão. 2019. .

52.

BACKES, M. Inventário de Bens Móveis e Imóveis, em Sapucaia do Sul. 2019. .

53.

BACKES, M. Organização Patrimonial (Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis), em Lajeado.. 2019. .

54.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial (ênfase na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, aplicada pelas entidades do setor público a partir de 1º de janeiro de 2019). 2019. .

55.

BACKES, M.. Regularização dos Bens Imóveis do Município, inclusive para fins de Registro Patrimonial. Procedimentos patrimoniais que atendam os prazos-limite estabelecidos pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.. 2019. .

56.

BACKES, M.. Matriz de Saldos Contábeis - MSC. 2019. .

57.

BACKES, M.. Contas de Governo e Contas de Gestão no TCE/RS: Prazo 30 de Janeiro de 2020. 2019. .

58.

BACKES, M.. Contas de Governo e Contas de Gestão no TCE/RS: Prazo 30 de Janeiro de 2020. 2019. .

59.

BUENO, A. M. ; **BACKES, M.** . Gestão da Tesouraria: Atribuições e Registros Contábeis. 2019. .

60.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Regime de Adiantamento de Despesa Pública. 2019. .

61.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Elaboração de Planos de Trabalho de Parcerias da Lei nº 13.019/2014. 2019. .

62.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Análise e Julgamento de Prestações de Contas de Parcerias da Lei nº 13.019/2014. 2019. .

63.

BACKES, M.. Patrimônio Público. 2018. .

64.

BACKES, M.; FLORES, V. L. . Contas de Governo e Contas de Gestão no TCE/RS: PRAZO 31 de janeiro de 2018. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

65.

BACKES, M.. Controle de Estoques - Almoxarifado. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

66.

BACKES, M. Patrimônio Público - Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Bens. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

67.

BACKES, M. Inventário de Bens Móveis e Imóveis. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

68.

BACKES, M. Controle de Estoques - Almojarifado. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

69.

BACKES, M. Controle de Frotas de Veículos e Máquinas. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

70.

BACKES, M. Avaliação e Reavaliação de Bens para Fins de Depreciação, Amortização e Exaustão. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

71.

BACKES, M. Patrimônio Público - Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Bens. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

72.

BUENO, A. M. ; **BACKES, M.** . Gestão da Tesouraria: Atribuições e Registros Contábeis. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

73.

BACKES, M.; FLORES, V. L. . Contas de Governo e Contas de Gestão no TCE-RS. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

74.

BACKES, M. Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Bens Imóveis. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

75.

BACKES, M. Controle de Frotas de Veículos e Máquinas. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

76.

BUENO, A. M. ; **BACKES, M.** . Gestão da Tesouraria: Atribuições e Registros Contábeis. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

77.

BACKES, M.. Inventário de Bens Móveis e Imóveis. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

78.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial (ênfase na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, aplicada pelas entidades do setor público a partir de 1º de janeiro de 2019). 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

79.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Elaboração de Planos de Trabalho de Parcerias da Lei nº 13.019/2014. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

80.

JANOVIK, A. M. ; **BACKES, M.** . Análise e Julgamento de Prestações de Contas de Parcerias da Lei nº 13.019/2014. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

81.

BACKES, M.. Controle de Estoques - Almoxarifado. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

82.

BUENO, A. M. ; **BACKES, M.** . Gestão da Tesouraria: Atribuições e Registros Contábeis. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

83.

BUENO, A. M. ; **BACKES, M.** . Financiamento da Saúde. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

84.

BACKES, M.; FLORES, V. L. . Contas de Governo e Contas de Gestão no TCE-RS - Prazo 31 de janeiro de 2019. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

85.

BACKES, M.; GORANOV, O. I. . Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Bens Imóveis. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

86.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis (Incluindo Orientações para o Primeiro Ano de Mandato). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

87.

BACKES, M.. Controle de Estoques - Almoxarifado. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

88.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis (Incluindo Orientações para o Primeiro Ano de Mandato). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

89.

BACKES, M.. Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Bens Imóveis. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

90.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis (Incluindo Orientações para o Primeiro Ano de Mandato). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

91.

BACKES, M.. Inventário de Bens Móveis e Imóveis. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

92.

BACKES, M.. Controle de Estoques: Almoxarifado. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

93.

BACKES, M.. Avaliação e Reavaliação de Bens para Fins de Depreciação, Amortização e Exaustão. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

94.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

95.

BACKES, M.. Controle Patrimonial e Organização de Bens Móveis e Imóveis. 2016. .

96.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

97.

BACKES, M.. Inventário de Bens Móveis e Imóveis. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

98.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

99.

BACKES, M.; WALLAU, L. . Organização e Controle Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

100.

101.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

102.

BACKES, M.. Organização e Controle Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Seminário do Programa de Integração Tributária - Receita Estadual e Municípios. 2013. (Seminário).

2.

II Seminário do Programa de Qualificação em Gestão Pública. 2009. (Seminário).

3.

Seminário Programa de Qualificação em Gestão Pública. 2009. (Seminário).

4.

XXXIX Encontro DPM sobre Orçamento e Contabilidade Pública. 2008. (Encontro).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1.

BACKES, M.; FLORES, V. L. . Contas de Governo e Contas de Gestão no TCE-RS. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Outras informações relevantes

Os cursos de capacitação e formação técnica realizados pela DPM Educação são reconhecidos pela FEMA - Faculdades Integradas Machado de Assis, instituição de ensino superior autorizada e reconhecida pela Portaria Ministerial nº 734/2016.

De: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 13:14
Para: compras@saojeronimo.rs.gov.br
Assunto: ENC: Inscrição feita pelo Site | Treinamento: - - CURSO PRESENCIAL

De: DPM Educação <inscricoes cursos@dpmeducacao.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de novembro de 2025 09:53
Para: DPM Educação <inscricoes cursos@dpmeducacao.com.br>
Cc: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Assunto: Inscrição feita pelo Site | Treinamento: - - CURSO PRESENCIAL



CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO

Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

Inscrição realizada com sucesso

Dados do cliente

Município/Cliente: 143 - Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Forma de Pagamento: Crédito de ICMS

Dados de Empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Dados do aluno

CPF: 853.595.990-49
Nome Completo: Daniela Souza e Silva
Cargo: Secretária da Fazenda
Lotação: Secretaria da Fazenda
E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Telefone: (51) 99822-1963
Telefone Celular: (51) 99848-7895



CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO

Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

Dados do curso

Curso:	11252 - CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Encerramento do Exercício de 2025
Data / Horário:	02 de dezembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h; 03 de dezembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 15h.
Local:	Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre-RS.
Carga horária:	12 horas.

Informações Gerais:

ATENÇÃO: Este é um e-mail automático, dúvidas contatar pelo e-mail indicado acima.

Instruções:

Registramos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança. Em caso de cancelamento, solicitamos que o mesmo seja realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77

ATENÇÃO: No ato do credenciamento é necessário a apresentação de documento de identificação.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 48h após a finalização do evento.
Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

IMPORTANTE: No caso do não atingimento do número mínimo de inscritos para viabilidade do



CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO

Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.

INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400

Whatsapp (51) 98041-5821

E-mail cursos@dpmeducacao.com.br

Site www.dpmeducacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h

De: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 13:15
Para: compras@saojeronimo.rs.gov.br
Assunto: ENC: Inscrição feita pelo Site | Treinamento: - - CURSO PRESENCIAL

De: DPM Educação <inscricoes cursos@dpmeducacao.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de novembro de 2025 09:54
Para: DPM Educação <inscricoes cursos@dpmeducacao.com.br>
Cc: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br; fediniz1981@gmail.com
Assunto: Inscrição feita pelo Site | Treinamento: - - CURSO PRESENCIAL



CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO

Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

Inscrição realizada com sucesso

Dados do cliente

Município/Cliente: 143 - Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Forma de Pagamento: Crédito de ICMS

Dados de Empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Dados do aluno

CPF: 825.757.970-04

Nome Completo: Fernanda de Lima Diniz

Cargo: Coord. Contabilidade

Lotação: Secretaria da fazenda

E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br

E-mail Alternativo: fediniz1981@gmail.com

Telefone: (51) 3651-1744



CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO

Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

Telefone Celular: (51) 98171-3668

Dados do curso

Curso:	11252 - CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Encerramento do Exercício de 2025
Data / Horário:	02 de dezembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h; 03 de dezembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 15h.
Local:	Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre-RS.
Carga horária:	12 horas.

Informações Gerais:

ATENÇÃO: Este é um e-mail automático, dúvidas contatar pelo e-mail indicado acima.

Instruções:

Registramos que, uma vez feita a inscrição, procederemos o processo de cobrança. Em caso de cancelamento, solicitamos que o mesmo seja realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77

ATENÇÃO: No ato do credenciamento é necessário a apresentação de documento de identificação.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será disponibilizado na central do aluno, apenas no formato digital. O acesso será enviado por e-mail em até 48h após a finalização do evento.

Atenção: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

IMPORTANTE: No caso do não atingimento do número mínimo de inscitos para viabilidade do



CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DPM EDUCAÇÃO

Site: <https://dpmeducacao.com.br>

Telefone: (51) 3027-3400

WhatsApp: (51) 98041-5821 - cSTelefone3

E-mail: cursos@dpmeducacao.com.br

evento, este curso poderá ser cancelado até 5 dias úteis antes de sua realização, mediante aviso prévio.

INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400

Whatsapp (51) 98041-5821

E-mail cursos@dpmeducacao.com.br

Site www.dpmeducacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DPM Educação LTDA CNPJ: 13021017000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 22202 - DPM Educação LTDA

Endereço: Rua Pernambuco, 1001 - Bairro NAVEGANTES - CEP 90.240-001

Código de Controle

CWWDPH0YIW9SY471

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo (RS), 24 de Novembro de 2025



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **24/12/2025**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 20 de novembro de 2025.

Certidão emitida em 24/11/2025 às 13:20:17, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 13.021.017/0001-77** e o código de autenticidade **9B68B68519A8**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:43 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **71A1.8C79.9059.7B4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.021.017/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DPM EDUCACAO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PERNANBUCO

NUMERO
1001

COMPLEMENTO

CEP
90.240-004

BAIRRO/DISTRITO
NAVEGANTES

MUNICIPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DULCE@DPMEDUCACAO.COM.BR

TELEFONE
(51) 9661-2022

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.021.017/0001-77
Razão Social: DPM EDUCACAO LTDA
Endereço: AV PERNAMBUCO 1001 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111602211817145801

Informação obtida em 24/11/2025 13:22:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, com sede na Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2025.

DPM EDUCACAO
LTDA:130210170
00177

Assinado de forma digital
por DPM EDUCACAO
LTDA:13021017000177
Dados: 2025.09.23
16:04:45 -03'00'

DPM Educação



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DPM EDUCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.021.017/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:37:41 do dia 24/11/2025 , com validade até o dia 24/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ejfWoSm14zfUEYISES9f

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.